## PORTARIA INTERNA Nº 005

APROVA AS NORMAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO NA FORMA DOS ARTIGOS 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1998.

Maria de Lourdes Melo Prais, Secretária de Educação do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando o que determina os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 133, resolve:

<u>Art. 1º</u> - O Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da

Carreira do Magistério Municipal, para efeito de sua progressão, será feita durante o mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores será

coordenado e supervisionado pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Servidores, designada pela Secretaria de Educação.

§ 1º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos

Servidores será constituída por 07 (sete) membros, com mandato de um ano, permitida a recondução, e terá as seguintes atribuições:

- I coordenar e supervisionar o processo de avaliação dos servidores da carreira do magistério municipal;
- II avaliar o desempenho dos Diretores das escolas;
- III analisar, para efeito de acesso, a titulação acadêmica dos servidores da carreira do magistério do município;
- IV propor alterações nestas normas para análise e aprovação desta Secretaria;
- § 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos

Servidores da Carreira do Magistério, em exercício, adotará, como referência para suas decisões, os critérios e os

procedimentos criados pela Comissão de Enquadramento criada pela Portaria nº 09, de 18/03/99 e das Comissões anteriores.

§ 3º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos

Servidores da Carreira do Magistério terá o apoio técnico e funcional do Departamento de Administração desta Secretaria.

- Art. 3º Em cada escola será constituída uma comissão de avaliação para realizar o processo de avaliação dos seus servidores, na forma da Lei.
- § 1º Os membros da comissão de avaliação da escola serão designados e empossados pelo respectivo Diretor.
- § 2º Cada comissão será constituída, pelo menos, dos seguintes membros:
  - I o Diretor da escola, seu presidente;
  - II os Especialistas de Educação da escola;
  - III os Auxiliares de Direção da escola;
- <u>Art. 4º</u> O processo de avaliação de desempenho é institucional e pessoal,

técnico, de crescimento profissional, com a presença do servidor, constando dos seguintes procedimentos:

- I autoavaliação;
- II avaliação pelos diferentes segmentos da comunidade escolar,

docentes, servidores, pais e alunos;

<u>Parágrafo Único</u> – No processo de avaliação de desempenho do

servidor será adotado o modelo de

Relatório

de Avaliação de Desempenho adotado pela Secretaria de Educação.

<u>Art. 5º</u> - Para o desempenho de suas funções, a Comissão poderá

requisitar serviços de apoio, informações, relatórios e documentos junto aos diversos órgãos da Administração Municipal.

<u>Art. 6º</u> - O parecer circunstanciado da Comissão Central de Avaliação de

Desempenho dos Servidores da Carreira do Magistério sobre cada processo será informado ao servidor, decorrendo, a partir daí, o prazo de três dias para recurso junto à aludida Comissão.

<u>Parágrafo Único</u> – Da decisão da Comissão Central de Avaliação

de Desempenho dos Servidores da

Carreira

do Magistério sobre o recurso cabe, no prazo de três dias, recurso à Secretaria de Educação.

<u>Art. 7º</u> - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção do servidor

ocorrerão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação do respectivo ato desta Secretaria.

**<u>Art. 8º</u>** - O acompanhamento da vida funcional do servidor, especialmente

quanto à avaliação de seu desempenho e formação acadêmica, para efeito do acesso e sua progressão funcional, após o seu

enquadramento na carreira, será feito pelo Departamento de Administração desta Secretaria.

<u>Art. 9º</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados

os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Setembro de 2.000

Maria de Lourdes Melo Prais SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO